

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000217/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 27/05/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR021552/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.002847/2010-83  
**DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2010

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46208.003776/2009-01  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 22/05/2009

SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO AFONSO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de março.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares Administrativos, Recepcionistas e Serviços Gerais**, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO**.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SALARIOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 5% (cinco inteiros por cento), que incidirá sobre os salários vigentes em 01 de maio de 2009, a vigorar a partir de 01 de março de 2010.

Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

<b>Técnicos de Enfermagem</b>	<b>R\$</b>	<b>580,00</b>
<b>Auxiliar de Enfermagem</b>	<b>R\$</b>	<b>545,00</b>
<b>Recepcionistas</b>	<b>R\$</b>	<b>553,00</b>
<b>Serviços Gerais</b>	<b>R\$</b>	<b>530,00</b>

Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/05/2009 à 30/04/2010.

As diferenças salariais referentes aos meses de março e abril/2010 serão quitadas na folha de maio/2010.

### **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Desligamento/Demissão**

#### **CLÁUSULA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A cláusula nona – Homologação da Rescisão Contratual terá a seguinte redação: são documentos necessários para homologação de rescisões de contrato de trabalho os previstos na I.N. SRT MTE 3/2002, com as alterações da IN nº 04 de 08/12/2006.

#### **Relações Sindicais**

##### **Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)**

#### **CLÁUSULA QUINTA - CLÁUSULA ASSISTENCIAL**

Em cumprimento ao determinado na Antecipação da tutela da ACP 2020/2009 proposta na 6ª VT de Goiânia-Go, até o trânsito em julgado da presente ação, ou advento de Lei que venha normatizar o assunto, as empresas descontarão somente de seus empregados filiados, em favor do Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Rede Privada do Município de Goiânia e Cidades Circunvizinhas, o valor equivalente a 3% do salário base de cada empregado, nos meses de maio e outubro, a título de Contribuição Assistencial.

**ANTONIO AFONSO FERREIRA**

Presidente

**SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E  
CIDADES CIRCUNVIZINHAS**

**JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES**

Presidente

**SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO**

## ESTADO DE GOIAS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .